



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 001/2026

PROJETO DE LEI Nº 001/2026.

PROPOSTA: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vandeilson Manoel dos Santos

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

RELATÓRIO

O Presente Projeto de nº 001/2026 é de autoria do Poder Executivo e destina a "**Fixar o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.**" Tendo a Comissão de Legislação e Justiça recebido para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa, para o aval necessário à sua aprovação, mediante a convocação para sua deliberação.

PARECER

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legal e analisá-los sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do Município. Não existe qualquer óbice com relação ao projeto, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder Executivo.



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 001/2026 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria do Poder Executivo

que dispõe sobre Fixação do valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **19/02/2026 10:32**

| Nome | Voto |
|---------------------------------|-----------|
| André Ricardo Bezerra da Silva | A favor |
| César Augusto da Silva Lucena | A favor |
| Edimilson Gomes de Souza | A favor |
| Gilmar Moura da Silva | A favor |
| José João de Moraes | A favor |
| Luciano José da Silva Assis | A favor |
| Manoel Fernandito do Nascimento | Não votou |
| Rita Heronita dos Santos | A favor |
| Sivaldo João Silva | A favor |
| Uilson de Moura França | A favor |
| Vandeilson Manoel dos Santos | A favor |

Resumo da votação

| | |
|-------------------|-----------|
| Votos favoráveis: | 10 |
| Votos contrários: | 0 |
| Abstenções: | 0 |
| Total: | 10 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

Entre os princípios constitucionais que dão suporte às Administrações Públicas destacamos o princípio da legalidade, tem-se que a Administração Pública obedecerá aos ditames da Lei, o que fundamenta a afirmação de que no âmbito no Direito Público pode-se fazer tão-somente o que lei autorizar e do modo por ela fixado.

Assim, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

No Projeto em análise resta provado que foram respeitados todos os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto. Deste modo, o conteúdo do Projeto de Lei, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade legal, se harmonizando com os princípios do nosso Direito, fundamentação em matéria prevista na Constituição Federal e segue as normas técnicas legislativa.

No que compete à Câmara Municipal a apreciação da matéria, nos termos do art. 8º, XIII da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 8º - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

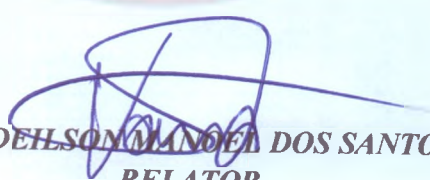
XIII - **votar** a criação, transformação e extinguir cargos empregos e funções públicas e **deliberar sobre seus vencimentos e salários**.

A constituição federal disciplina ainda em seu artigo 7º, VII que é garantido aos trabalhadores o salário nunca inferior ao mínimo, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, o qual concedeu reajuste ao salário mínimo passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026 no valor R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado, portanto, pronunciou-me **FAVORAVÉL**, a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2026 de Autoria do Poder Executivo e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Camocim de São Félix – PE, 12 de fevereiro de 2026.


VANDELSON MANOEL DOS SANTOS
RELATOR



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 001/2026 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria do Poder Executivo

que dispõe sobre Fixação do valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências

Tipo: **Majoria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **19/02/2026 10:32**

| Nome | Voto |
|---------------------------------|-----------|
| André Ricardo Bezerra da Silva | A favor |
| César Augusto da Silva Lucena | A favor |
| Edimilson Gomes de Souza | A favor |
| Gilmar Moura da Silva | A favor |
| José João de Moraes | A favor |
| Luciano José da Silva Assis | A favor |
| Manoel Fernandito do Nascimento | Não votou |
| Rita Heronita dos Santos | A favor |
| Sivaldo João Silva | A favor |
| Uilson de Moura França | A favor |
| Vandeilson Manoel dos Santos | A favor |

Resumo da votação

Votos favoráveis: 10
Votos contrários: 0
Abstenções: 0
Total: 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

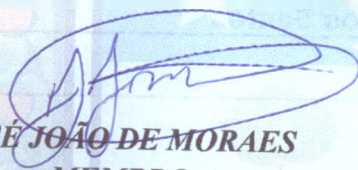
OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para debates e votação.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 12 de fevereiro de 2026.


ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO


JOSÉ JOÃO DE MORAES
MEMBRO

PODER LEGISLATIVO DE CAMOCIM - PE
DESDE 1954

PRAÇA SÃO FÉLIX, Nº20, 1º ANDAR - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE
CEP: 55665-000 FONE: (81) 3743-1144



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 001/2026 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria do Poder Executivo

que dispõe sobre Fixação do valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências

Tipo: **Majoria simples**
Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **19/02/2026 10:32**

| Nome | Voto |
|---------------------------------|-----------|
| André Ricardo Bezerra da Silva | A favor |
| César Augusto da Silva Lucena | A favor |
| Edimilson Gomes de Souza | A favor |
| Gilmar Moura da Silva | A favor |
| José João de Moraes | A favor |
| Luciano José da Silva Assis | A favor |
| Manoel Fernandito do Nascimento | Não votou |
| Rita Heronita dos Santos | A favor |
| Sivaldo João Silva | A favor |
| Uilson de Moura França | A favor |
| Vandeilson Manoel dos Santos | A favor |

Resumo da votação

Votos favoráveis: 10
Votos contrários: 0
Abstenções: 0
Total: 10